



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1056, DE 22 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

I - Rubrica a ser criada:

01020103100012002339036060000- Serviços Técnicos Profis ..R\$
2.000,00

II - Rubrica a ser suplementada

01020103100012002339030250000 Mat.Manutenção Bens Móveis R\$
2.000,00

Total.R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica já existente:

01020103100011001449051910000 - Obras em Andamento.....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de março de 2005

SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 094-2005

Registre-se e Publique-se
Em 22 de março de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 060, de 17 de março de 2005.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 094-2005